



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 905

00392 **LIQUETA**

DATA
20/11/2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019

AUTOR
DEPUTADO POMPEO DE MATTOS

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Altere-se o caput do artigo 1º da Medida Provisória nº 905, de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º

.....

§2º. A modalidade de Contrato de Trabalho Verde e Amarelo prevista no caput poderá ser estendida para contratação de pessoas maiores de cinquenta e cinco anos. (NR)

.....

JUSTIFICATIVA

A emenda estende a modalidade de Contrato de Trabalho Verde e Amarelo para pessoas maiores de 55 anos. Atualmente essas pessoas têm mais dificuldade para conseguir um emprego por falta de qualificação e passam a viver na informalidade.

De acordo com o IBGE R\$7,966 milhões de pessoas acima de 60 anos estavam na força de trabalho no 2º trimestre de 2109, 450 mil a mais do que em período de 2018. A taxa de desemprego desse grupo etário, porém, passou de 4,4%, entre abril e junho de 2018 para 4,8% no segundo semestre.

Ademais, as pessoas com mais de 55 anos que não encontram emprego acabam desistindo. Como só é considerado desempregado quem está à procura de emprego e não o acha, essa desistência (conhecida como desalento) reduz drasticamente as estatísticas de desemprego para os idosos.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL/RS
Vice-líder PDT



CD/19576.63217-72